



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 028/2025- SEMDES/PMR-RR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025 – SEMDES/PMP-RR**

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, através do Setor de Licitações e Contratação – SLC/PMC-RR, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a apresentação de propostas de Preços Adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, com critério de Julgamento **Menor Preço**, por **ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: cplrorainopolis@gmail.com, ou protocolar presencialmente na sala do Setor de Licitação localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, 051 – Centro, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta, respeitando o prazo máximo estabelecido.

Início de recebimento da Proposta: 17/03/2025 das 7h30min às 12h00min e das 14h00 min às 18h00 min.

Data limite para envio das propostas adicionais: 20/03/2025 das 7h30min às 12h00min e das 14h00 min às 18h00 min.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO por ITEM.**

Critérios de Seleção: Os critérios de seleção serão baseados na análise das propostas apresentadas, levando em consideração o objeto da contratação, sendo selecionada a mais vantajosa para a Administração sob o critério econômico e operacional, na forma estipulada pelo termo de referência da contratação. A análise da documentação e da proposta será feita pelo setor demandante, juntamente o agente designado pela administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

1. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

1.1. Poderão participar desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que satisfaçam todas as exigências *atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos*.

1.2. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste aviso;

1.3. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Para os itens desta dispensa a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

c.1) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- i) O disposto na alínea “d” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2. DO ENVIO DA PROPOSTA:

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, com o preço ofertado até a **data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas**;

2.2. **A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) Ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa, onde conste o número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone para contato, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), *nela constando, obrigatoriamente*:
 - b) Indicar os dados bancários do fornecedor;
 - c) Indicar Prazo de Validade da Proposta;
 - d) Deve ser apresentada uma folha de proposta;
 - e) Deve ser levado em consideração na formulação de sua proposta os riscos (mapa de riscos);
 - f) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- 2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor;
- 2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

- 2.5. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 2.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da proposta, sendo desclassificado o fornecedor que assinalar prazo inferior;
- 2.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato;
- 2.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste aviso e seus anexos implicará na inabilitação do fornecedor, observando-se o disposto na **PROPOSTA DE PREÇOS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 3.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. O Agente de contratação e Equipe de Apoio verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.3. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

3.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

3.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.8. **A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o fornecedor de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista).**

3.9. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

3.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

3.11. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) conter vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- g) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
- h) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- i) A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- j) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

l) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

m) Os resultados das avaliações serão divulgados por meios de comunicação Oficial da Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR.

3.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação dos fornecedores, serão solicitados do interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas. Sendo considerados HABILITADOS as empresas que apresentaram a documentação determinada expressamente na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo cada documento estar válido/vigente (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021);

4.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF e exigências de habilitação contidas do Termo de Referência, nos documentos por ele abrangidos.

4.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

4.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.15. Documentos de Habilitação” em atendimento ao art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

4.15.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.15.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme Art. 72, inciso VIII), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. No caso de substituição do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.6. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste

6. DA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:**

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51 – Centro – Rorainópolis

CNPJ nº 01.613.031/0001-80

e-mail: cplrorainopolis@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

- 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante as fases da dispensa ou a execução do contrato;
- 6.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste instrumento.
- 6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.1 a 6.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.7 a 6.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.11. as peculiaridades do caso concreto;

6.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

6.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

7.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de proposta de preço
- III. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- IV. Informações para Formalização do Contrato;

Rorainópolis (RR), 14 de março de 2025.

RAFAEL LOPES DUARTE

Agente de Contratação

Decreto nº 006/2025



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), incluindo o fornecimento de recipientes e recargas, conforme a demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Rorainópolis/RR e suas unidades vinculadas.

1.2. A contratação será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo, garantindo a prestação contínua e eficiente do serviço. O contrato observará as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o artigo 75, além das demais normativas aplicáveis à contratação direta.

1.3. O serviço de fornecimento de GLP será executado de maneira contínua e fracionada, conforme a demanda da Secretaria, assegurando o abastecimento regular e seguro dos equipamentos e instalações que necessitam do gás para seu funcionamento adequado.

1.4. A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que acompanhará a execução dos serviços prestados pela empresa contratada. Isso garantirá o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade do gás fornecido e a conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes, incluindo aquelas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelo Corpo de Bombeiros.

1.5. A contratação está fundamentada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, em consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública. A medida visa garantir a racionalização dos gastos, a otimização dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão administrativa. Além disso, a opção pela dispensa de licitação justifica-se pela necessidade urgente do serviço e pela compatibilidade do valor contratado com os limites estabelecidos na legislação vigente.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar a prestação de serviços especializados no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), garantindo abastecimento contínuo e seguro para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas unidades vinculadas. Entre essas unidades, incluem-se o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Conselho Tutelar, o Programa Bolsa Família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O GLP é um insumo fundamental para o funcionamento dessas unidades, sendo indispensável para atividades que envolvem o preparo de refeições, aquecimento de água e demais processos que necessitam de energia térmica.

2.2. A contratação de uma empresa especializada visa evitar qualquer descontinuidade nos serviços essenciais prestados à população, garantindo que as unidades socioassistenciais possam manter suas atividades sem interrupções. A oferta regular de GLP é crucial para assegurar a continuidade de programas que envolvem a preparação de alimentos e o suporte a pessoas em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o conforto, segurança e bem-estar dos usuários desses serviços.

2.3. A escolha por uma empresa qualificada no fornecimento de GLP proporciona benefícios operacionais e financeiros à Administração Pública, evitando compras desorganizadas e custos desnecessários. Além disso, assegura o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelo Corpo de Bombeiros. Dessa forma, a contratação minimiza riscos relacionados ao transporte, armazenamento e manuseio do gás, garantindo um ambiente de trabalho seguro e adequado para os servidores e usuários dos serviços.

2.4. O processo de contratação será realizado por dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência. Essa modalidade possibilita maior agilidade na formalização do contrato, garantindo que o fornecimento de GLP ocorra de maneira contínua e ininterrupta, otimizando a gestão dos recursos públicos e assegurando a eficiência dos serviços prestados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

2.5. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GLP é essencial para a manutenção e funcionamento adequado das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo a continuidade dos serviços socioassistenciais com segurança, eficiência e conformidade técnica.

2.6. Além disso, essa medida fortalece a capacidade operacional da administração municipal, garantindo um abastecimento regular de GLP e prevenindo eventuais imprevistos que possam comprometer a execução das políticas públicas voltadas ao atendimento da população.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Medio	Valor Total
01	Botija de gás de 13 kg – em conformidade com a legislação vigente ANP (recarga)	UND	28	R\$ 184,75	R\$ 5.173,00

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Regime de Execução

O fornecimento do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) será realizado de forma parcelada, conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus programas vinculados. Essa modalidade garante a continuidade das atividades socioassistenciais no município de Rorainópolis, evitando desabastecimento e assegurando o pleno funcionamento dos serviços prestados à população.

4.2. Local de Fornecimento

O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) será realizado por empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento do insumo, garantindo a entrega conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de suas unidades vinculadas no município de Rorainópolis (RR).



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

- A entrega do GLP será realizada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou nas unidades vinculadas, conforme a necessidade e demanda previamente estabelecida.
- O fornecimento deverá ocorrer dentro do horário comercial, sendo realizadas entregas de segunda a sexta-feira, nos períodos das **08h00 às 12h00** e das **14h00 às 18h00**, garantindo o abastecimento regular e contínuo.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo as diretrizes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e das demais autoridades competentes, assegurando a segurança no transporte, armazenamento e manuseio do GLP.

4.3 Forma de Fornecimento

- O fornecimento do GLP será realizado mediante recarga de recipientes próprios para armazenamento, conforme a demanda da Secretaria, sendo indispensável a apresentação de autorização por escrito ou ordem de fornecimento emitida pelo órgão responsável.
- O controle de fornecimento será realizado por meio de sistema informatizado ou equivalente, garantindo o registro detalhado das entregas, incluindo a quantidade fornecida, data e horário da operação, além da identificação do responsável pelo recebimento.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus programas no município de Rorainópolis.

O GLP será utilizado para:

- O funcionamento das cozinhas institucionais e demais instalações que dependem do gás para o preparo de refeições e outras atividades essenciais.
- O aquecimento de água e demais processos que exigem o uso de energia térmica, garantindo o pleno funcionamento dos serviços socioassistenciais prestados à população.

A solução proposta contempla um contrato que assegure:



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

- O fornecimento de GLP de qualidade, em conformidade com as normas da ANP, INMETRO e demais regulamentações técnicas e de segurança vigentes.
- O abastecimento sob demanda, de forma contínua e eficiente, evitando interrupções nas atividades da Secretaria e de seus programas vinculados.
- O registro detalhado do consumo, permitindo maior transparência e controle na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GLP é fundamental para garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais no município, contribuindo para a manutenção das ações e programas que atendem à população em situação de vulnerabilidade social.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Aplicação programada: Conselho Tutelar (CONTUR)

Projeto Atividade: 08.243.0029.2065.0000

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 100

Aplicação programada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)

Projeto Atividade: 08.243.0030.2066.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte:100

Aplicação programada: Programa Bolsa família (PBF)

Projeto Atividade: 08.122.0033.2074.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte: 129



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

Aplicação programada: Serviço de Convivência e Fortalecimento vínculo (SCFV)

Projeto Atividade: 08.245.0033.2072.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte: 129

Aplicação programada: Centro de referência especializado de assistência social (CREAS)

Projeto Atividade: 08.245.0033.2079.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte: 129

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Prazo de Execução

A execução do contrato terá início imediato após a assinatura do instrumento contratual e emissão da Ordem de Serviço, observando-se os prazos e condições estabelecidos no contrato. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus programas.

7.2 Prazo de Vigência

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na Lei nº 14.133/2021, caso atendidas as condições legais para renovação, mediante justificativa técnica e administrativa.

7.3 Renovação e Encerramento

- A prorrogação do contrato poderá ocorrer, desde que seja devidamente motivada e que haja disponibilidade orçamentária e interesse das partes.
- O contrato será encerrado automaticamente ao término de sua vigência ou mediante rescisão, por razões previstas em cláusulas contratuais ou em conformidade com a legislação aplicável.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a efetividade do objeto da contratação, torna-se indispensável atender a requisitos específicos relacionados à qualidade, capacidade técnica e regularidade do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

contratado. Esses requisitos seguem as disposições legais e regulamentares, especialmente os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica:

O fornecedor deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica, conforme a natureza jurídica da empresa, nos seguintes termos:

- a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Para sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da matriz;
- d) Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;
- e) Para sociedade empresária estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização;
- f) Para atividades não contempladas nos itens anteriores: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação específica;
- g) Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Todos os documentos acima deverão ser acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidações.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Os licitantes deverão comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o Título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, compatível com a atividade contratada;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa à atividade exercida;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à atividade exercida;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Qualificação Econômico-Financeira:

O fornecedor deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, válida na data da abertura do processo licitatório.

Qualificação Técnica:

Para comprovação de capacidade técnica, será exigida a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução, de forma satisfatória, de fornecimentos da mesma natureza e vulto, compatíveis com o objeto da contratação (combustíveis e derivados).

- Os atestados poderão ser diligenciados pela Administração Pública, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de Seleção

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e a eficiência no processo de aquisição. Essa modalidade permite maior agilidade na contratação, assegurando o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas unidades vinculadas.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitando desabastecimento e interrupções nas atividades socioassistenciais. Além disso, a contratação observará os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

Critérios de Seleção

Os fornecedores serão avaliados com base nos seguintes critérios:

Conformidade Documental

- Apresentação da documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, conforme detalhado nos requisitos da contratação.
- As certidões e declarações deverão estar válidas e em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Preço

- Será considerado o menor preço unitário ofertado por item (recarga de gás liquefeito GLP).
- Os preços deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, considerando pesquisa prévia realizada pela Administração Pública.

Qualidade e Capacidade Operacional

O fornecedor deverá demonstrar capacidade operacional para garantir o fornecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), apresentando a estrutura necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Isso inclui a comprovação de que a empresa especializada no fornecimento de GLP possui a infraestrutura adequada para realizar as entregas no município de Rorainópolis, seja diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou nas unidades vinculadas. A empresa deverá garantir que o fornecimento seja realizado de forma segura e conforme as normas vigentes, utilizando sistemas informatizados ou mecanismos equivalentes para controle detalhado de cada entrega de GLP, incluindo dados como quantidade fornecida, data e hora, e o responsável pelo fornecimento.

Validade da Proposta



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

- As propostas deverão permanecer válidas por um período mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do processo de contratação, podendo ser prorrogadas mediante acordo entre as partes envolvidas.

Critérios de Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

- a) Preferência para empresas que comprovem cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social;
- b) Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação específica;
- c) Persistindo o empate, será adotado o sorteio, em sessão pública.

Controle e Fiscalização

O fornecedor deverá disponibilizar um sistema informatizado ou mecanismo equivalente que permita o controle detalhado de cada fornecimento de GLP. O sistema deve registrar as seguintes informações de cada entrega:

- Data e hora do fornecimento;
- Quantidade e tipo de GLP fornecido;
- Responsável pelo fornecimento.

Esses registros devem ser acessíveis à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e aos órgãos de controle externo, garantindo a **transparência**, a **rastreabilidade** e a correta fiscalização do consumo de GLP no âmbito da gestão pública.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

A definição dos preços estimados para a contratação de serviços e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) foi baseada em pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para garantir a economicidade e a viabilidade da contratação, foram adotados os seguintes critérios e fontes de referência:

10.1. Levantamento de Preços



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

- Realização de pesquisa de preços junto às empresas especializadas no fornecimento de GLP localizadas no município de Rorainópolis, considerando os valores praticados no mercado varejista.
- Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, disponível no portal www.gov.br/compras, para obtenção de dados relativos a contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos.
- Averiguação de preços junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), por meio de seu levantamento semanal de preços médios de GLP em diferentes regiões do país, com foco nos valores praticados na região Norte.

10.2. Atualização de Dados

- Os preços foram atualizados para refletir a média vigente no mercado à época da elaboração deste Termo de Referência, considerando variações sazonais, oscilações de mercado e reajustes derivados de políticas de preços aplicáveis ao setor de GLP.

10.3. Critério de Referência para Contratação

- O valor de referência adotado para o fornecimento de GLP reflete a média ponderada dos preços obtidos nas fontes acima, assegurando que os valores estejam em consonância com os praticados no mercado e que a contratação não incorra em superfaturamento.
- Considerou-se a possibilidade de reajuste de preços, conforme índice de variação definido em contrato, resguardando o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 112 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Adequação às Necessidades Operacionais

- A justificativa dos preços também se baseia na essencialidade do fornecimento contínuo de GLP para atender às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus programas, cuja paralisação ou descontinuidade geraria prejuízos às políticas públicas sociais e ao atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, o critério de justificativa dos preços foi elaborado com base em parâmetros técnicos, normativos e mercadológicos, assegurando a adequação ao princípio da economicidade e ao interesse público.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

11– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal em apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas como meio válido para este fim.

11.4. O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros aspectos.

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será realizada por um fiscal designado, com responsabilidades específicas:

12.2. A servidora **Maria do Socorro Melheiros dos Santos**, CPF nº **511.438.602-68**, será responsável pela fiscalização do fornecimento de GÁS LIQUEFEITO GLP destinados a **SEMDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)**.

12.3. O fiscal do contrato anotar, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos identificados.

12.4. Sempre que identificar inexecuções ou irregularidades, o fiscal do contrato deverá emitir notificações à contratada, fixando prazos para a correção.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

12.5. Caso surjam situações que demandem decisões ou ações que ultrapassem a competência do fiscal, este deverá informar ao gestor do contrato para adoção das medidas necessárias.

12.6. Ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nas datas estabelecidas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato pelo fiscal técnico.

12.7. Ao término do contrato, o fiscal deverá comunicar o fato ao gestor com antecedência suficiente, visando a tempestiva renovação ou prorrogação, quando aplicável.

12.8. O fiscal contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, para esclarecer dúvidas e obter informações relevantes que reduzam os riscos durante a execução contratual.

12.9. A fiscalização contratual não reduz ou exclui a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades, mesmo aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

12.10. O gestor do contrato será a servidora **Solange Silva e Silva**, matrícula **2415-1**, com as seguintes atribuições:

- I. Analisar os documentos que antecedem o pagamento;
- II. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. Analisar propostas de alterações contratuais, após consulta ao fiscal;
- IV. Verificar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V. Acompanhar a execução contratual por meio de relatórios e documentos pertinentes;
- VI. Decidir, provisoriamente, sobre a suspensão da entrega de bens ou fornecimentos.

12.11. A contratada deverá indicar um responsável legal, com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato.

12.12. A contratada deverá manter um preposto aceito pela Administração, durante todo o período de fornecimento, para representá-la na execução do contrato.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

13.1. Será aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso seja constatado que a contratada:

- Não alcançar os resultados previstos contratualmente;
- Deixar de fornecer GLP de qualidade inferior à especificada no contrato; ou
- Deixar de utilizar os recursos técnicos e materiais exigidos para o fornecimento, ou utilizá-los em qualidade ou quantidade inferior ao demandado.

Do recebimento

13.2. Os fornecimentos de GLP serão recebidos provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da comunicação escrita da contratada, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e administrativas.

13.3. O prazo acima será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança pela contratada, com comprovação do fornecimento da parcela correspondente.

13.4. O fiscal do contrato deverá emitir um termo de recebimento provisório detalhado, confirmando o cumprimento das exigências técnicas e administrativas estabelecidas no contrato.

13.5. Durante o período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações dos fornecimentos realizados, podendo redimensionar os valores a serem pagos e registrar as informações em relatório enviado ao gestor do contrato.

13.6. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no GLP fornecido, a contratada deverá, às suas expensas, corrigir, substituir ou regularizar o objeto, sem que o fornecimento seja atestado até a completa solução das pendências identificadas.

13.7. O recebimento provisório estará condicionado, quando cabível, à conclusão de testes de qualidade, medições e entrega de documentação técnica relacionada ao objeto fornecido.

13.8. Fornecimentos em desacordo com as especificações constantes do contrato e da proposta poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.9. Caso a fiscalização seja realizada por um único servidor, este deverá elaborar um termo detalhado contendo o registro das ocorrências verificadas e encaminhá-lo ao gestor do contrato para análise e formalização do recebimento definitivo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

13.10. O recebimento definitivo do GLP será realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do fornecimento, mediante termo detalhado que deverá contemplar:

13.10.1. Análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização, apontando eventuais irregularidades e indicando as cláusulas contratuais pertinentes para correção pela contratada;

13.10.2. Emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo com base nos documentos analisados;

13.10.3. Comunicação à contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura no valor exato dimensionado pela fiscalização;

13.10.4. Encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pela formalização da liquidação e pagamento.

13.11. Havendo controvérsias sobre o fornecimento em relação à qualidade, quantidade ou conformidade técnica, serão observadas as disposições do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o pagamento da parcela incontroversa.

13.12. Nenhum prazo de recebimento será contabilizado enquanto houver pendências não solucionadas pela contratada relacionadas à execução do fornecimento ou à documentação de cobrança.

13.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de responsabilidade civil e técnico-profissional pela segurança, qualidade e conformidade do GLP fornecido.

Da liquidação

13.14. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, se necessário.

13.15. O setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada cumpre os requisitos essenciais, como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

d) Período de fornecimento;

e) Valor a ser pago;

f) Destaques de retenções tributárias aplicáveis.

13.16. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, esta ficará suspensa até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, sem ônus à contratante.

13.17. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de comprovação da regularidade fiscal da contratada, a ser constatada pela Administração mediante consulta aos sistemas oficiais.

13.18. A Administração verificará:

a) A manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) Impedimentos de contratar com o poder público;

c) Ocorrências impeditivas indiretas.

13.19. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

13.20. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar medidas para rescisão contratual, assegurada ampla defesa, além de comunicar órgãos responsáveis sobre a situação de inadimplência.

13.21. Enquanto houver regularidade na execução do contrato, os pagamentos poderão ser realizados, mesmo em caso de inadimplência tributária, até que se decida pela rescisão contratual.

Do prazo e forma de pagamento

13.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

13.23. Em caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente com base no IPCA, desde o vencimento do prazo até o efetivo pagamento.

13.24. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente informada pela contratada.

13.25. A data do pagamento será considerada a emissão da ordem bancária.

13.26. Estão sujeitas à retenção tributária, nos termos da legislação vigente:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

- a) IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;
- b) Contribuição previdenciária de 11% (onze por cento), conforme Lei nº 8.212/1991;
- c) ISSQN, conforme legislação aplicável.

13.27. Empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, estarão isentas de retenções previstas, mediante apresentação de comprovação válida do regime tributário.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Atender, de forma integral e pontual, todas as condições previstas no contrato e neste Termo de Referência, garantindo o fornecimento contínuo e ininterrupto de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) especificado para as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

14.2. Garantir a qualidade do GLP fornecido, conforme as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e outras normas regulatórias vigentes, garantindo a conformidade com as exigências da Secretaria.

14.3. Disponibilizar estrutura logística e operacional adequada para o fornecimento, incluindo:

14.3.1. Pontos de entrega compatíveis com a localização das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e com a demanda contratual, com capacidade para fornecer GLP de forma eficiente.

14.3.2. Capacidade técnica e operacional para atender emergências ou solicitações extraordinárias, especialmente em períodos de alta demanda ou necessidade urgente.

14.4. Manter estoque suficiente de GLP para garantir o atendimento ininterrupto, mesmo em períodos de alta demanda, escassez de mercado ou eventos extraordinários.

14.5. Emitir documentos fiscais com clareza, exatidão e regularidade, conforme os requisitos legais, incluindo os dados do contrato, especificação do GLP fornecido, quantidade, valores e retenções tributárias aplicáveis.

14.6. Garantir a disponibilidade de equipamentos e sistemas para medição e controle do GLP fornecido, assegurando a precisão das quantidades entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

- 14.7.** Atender às solicitações de fiscalização do contrato e disponibilizar acesso às dependências e equipamentos utilizados no fornecimento do GLP para a verificação da conformidade do produto e das condições operacionais.
- 14.8.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o GLP ou serviços que apresentarem defeitos ou vícios, seja por falha de qualidade, divergência na especificação ou qualquer outro problema identificado pela fiscalização ou gestor do contrato.
- 14.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento ou no uso de GLP inadequado ou fora das especificações técnicas exigidas.
- 14.10.** Manter atualizados todos os documentos exigidos para a habilitação e contratação, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, durante toda a vigência do contrato, garantindo a regularidade contínua da empresa.
- 14.11.** Garantir a entrega imediata do GLP, respeitando os prazos estabelecidos, especialmente em situações de emergência ou urgência reconhecidas pela Administração, como no atendimento a programas e ações sociais de caráter urgente.
- 14.12.** Disponibilizar atendimento ao contratante para esclarecer dúvidas, resolver problemas ou atender a solicitações específicas relacionadas ao fornecimento de GLP, por meio de canais de comunicação dedicados.
- 14.13.** Responder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às notificações emitidas pela Administração referentes a falhas, problemas ou solicitações de regularização, sempre mantendo um canal de comunicação ágil e eficiente.
- 14.14.** Arcar com todos os custos, encargos, tributos e taxas necessários para a execução do objeto contratado, sem repassar ônus adicionais à Administração, salvo previsão contratual específica.
- 14.15.** Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene, saúde e proteção ambiental aplicáveis ao fornecimento de GLP, assumindo integral responsabilidade por eventual descumprimento dessas normas, especialmente devido à natureza do produto e os riscos associados.
- 14.16.** Manter sigilo sobre informações relacionadas ao contrato, abstendo-se de divulgar dados ou documentos sem autorização expressa da Administração, garantindo a



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

confidencialidade das informações, especialmente aquelas relacionadas a processos internos da Secretaria.

14.17. Enviar relatórios periódicos, conforme solicitado pela Administração, contendo informações detalhadas sobre os fornecimentos realizados, volumes entregues, condições técnicas e eventuais ocorrências registradas, garantindo total transparência no acompanhamento da execução do contrato.

14.18. Cumprir todas as determinações legais e regulamentares específicas para o setor de GLP, incluindo aquelas estabelecidas pela ANP e outros órgãos fiscalizadores competentes, assegurando o cumprimento de todas as normativas vigentes durante a execução do contrato.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento pelo fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) conforme as condições e prazos estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas as condições estabelecidas, a entrega das quantidades e especificações solicitadas e a regularidade fiscal da contratada.

15.2. Acompanhar a execução do contrato, designando um fiscal responsável para a verificação da qualidade e quantidade do GLP fornecido, bem como para o controle do cumprimento das obrigações por parte da contratada.

15.3. Disponibilizar à contratada as condições necessárias para a execução do contrato, incluindo o acesso às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e aos pontos de entrega do GLP, quando necessário.

15.4. Fornecer à contratada as informações técnicas e administrativas necessárias para o fornecimento do GLP, como especificações dos produtos, prazos de entrega e condições de abastecimento nas unidades vinculadas à Secretaria.

15.5. Realizar o recebimento do fornecimento de GLP, conforme as exigências de qualidade e quantidade estabelecidas, mediante os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme o procedimento descrito neste Termo de Referência.

15.6. Garantir o cumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento de GLP, fornecendo informações relevantes e orientações à contratada,



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

quando necessário, para assegurar que as condições de trabalho atendam às legislações vigentes e aos padrões exigidos.

15.7. Acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta própria, garantindo que a empresa fornecedora mantenha em dia as certidões e documentos exigidos para a execução do contrato.

15.8. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas no fornecimento de GLP, solicitando, quando necessário, correções ou ajustes para que o fornecimento atenda às condições contratadas, incluindo questões de qualidade, quantidade ou prazos.

15.9. Avaliar periodicamente o desempenho da contratada, considerando a pontualidade, a qualidade e o atendimento das especificações técnicas do GLP fornecido, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratadas.

15.10. Prestar informações à contratada sobre eventuais mudanças nas condições operacionais, incluindo alterações nos locais ou volumes de fornecimento do GLP, com a antecedência necessária para ajustes na execução do contrato, garantindo a continuidade do atendimento às necessidades da Secretaria.

15.11. Cumprir com todas as obrigações previstas em legislações fiscais, trabalhistas e de segurança, zelando pela manutenção das condições necessárias para a execução do contrato, incluindo o cumprimento das normas pertinentes ao fornecimento de GLP.

15.12. Garantir a continuidade do fornecimento de GLP, mesmo em casos de imprevistos, desde que a contratada seja devidamente informada sobre as circunstâncias e necessidades urgentes, para que possa tomar as providências necessárias para não interromper os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

16 – DA GARANTIA

16.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fornecido, assegurando que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e às normativas vigentes aplicáveis ao setor.

16.2. Em caso de fornecimento de GLP que apresente irregularidades, incompatibilidades com as especificações técnicas ou problemas de qualidade, a contratada deverá



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

providenciar, às suas expensas, a substituição imediata do produto ou a correção dos vícios identificados.

16.3. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração Pública em decorrência do fornecimento de GLP de qualidade inferior, em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança ou regulamentações aplicáveis.

16.4. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá garantir a disponibilidade do fornecimento contínuo e regular, de acordo com as quantidades e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

16.5. A contratante poderá, a qualquer momento, realizar análises técnicas do GLP fornecido, visando atestar sua conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais regulamentações pertinentes.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo com autorização expressa da contratante, devidamente formalizada, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Caso seja autorizada a subcontratação parcial, a contratada deverá informar previamente o nome, a qualificação técnica e as condições de habilitação da empresa subcontratada, devendo esta atender às exigências técnicas, normativas e legais compatíveis com o objeto do contrato.

17.3. A responsabilidade pelo cumprimento integral do contrato permanecerá exclusivamente com a contratada, mesmo nos casos em que for permitida a subcontratação parcial.

17.4. Eventuais prejuízos ou danos causados à contratante em virtude da subcontratação serão de responsabilidade solidária entre a contratada e a empresa subcontratada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

17.5. A inobservância das condições para subcontratação, quando permitida, ensejará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Rorainópolis reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 045/2024.

19 - ANEXOS

1. Anexo - Distribuição do consumo por fonte pagadora

DESCRIÇÃO		UND MEDIDA	QUANT. TOTAL	SCFV	PBF	SEMDES	CREAS	CONTUR
1	Botija de gás 13 kg em conformidade com a legislação vigente - ANP (Recarga)	UND	28	10	02	08	03	05



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2025
OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
Dados Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE INTERESSE DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III DO EDITAL						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)						

DECLARAMOS,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARACAO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTERALIDADE DOS CUSTOS**

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2025
OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2025, Processo nº ____/2025, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Esta Declaração deve ser apresentada Junto a “PROPOSTA DE PRECOS”.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.